



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº003/2024
	AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL.	

EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO, PROCESSO Nº21522/2024 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 107/2024, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente ao Processo nº 21522/2024, Mensagem nº 107/2024, substitutivo a Mensagem nº 98/2024 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	12 - Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Educação
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Programa	0021– Fomento a Cultura e Turismo
Sub(Proj./Ativ.Oper.Esp)	2027– Desenvolvimento de Atividades Culturais
Despesa	3.3.00.00
Fonte	015000000750

Descrição	Valor
Fomento da cultura cidadã, com elaboração de conteúdo EaD que capacite para o exercício da cidadania baseado no conteúdo de direito constitucional exigido em concurso de nível médio desenvolvimento de plataforma online para oferta de conteúdo, mensural aprendizagem e fornecer	R\$ 1.054.276,21 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis)



com o identificador 3400340036003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	2ª VIA Nº003/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL.

certificação; divulgação e execução de atividades e eventos para estimular jovens e adolescentes a aderirem à plataforma e concluir a capacitação para cultura cidadã.

reais e vinte um centavos)

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação nos termos do quadro abaixo.

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração em geral
Programa de Trabalho	0014 - Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Opr./Esp)	8005 - Provisão para Emendas Parlamentares
Despesa	3.3.90.39
Valor	R\$ 1.054.276,21 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos)
Fonte	015000000750

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 2% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	3 ^a VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº003/2024
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL.		

as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

Assim, a proposta atende aos requisitos estabelecidos no Art. 54, “caput” e inciso I, da Lei nº 6.844/2022 por se tratar de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com atividades e projetos voltados ao basquetebol inclusivo dentro da esporte, bem como trata-se de recurso de subvenção social conforme natureza de despesa 3.3.50.43 na tabela de transferência da Pág. 1 deste projeto, atendendo também o estabelecido no Art. 58 desta mesma Lei.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2024.

FELIPE CORRÊA
Vereador – PL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

